



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA TRF2 1322587

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- 1.1.1. - A empresa contratada deverá realizar os serviços de limpeza e restauro de 11 lustres de cristal e 04 arandelas de cristal do tipo império, localizados nos andares térreo e primeiro pavimento do prédio do CCJF, através dos procedimentos a seguir:
- 1.1.2 - Montagem de andaimes/escadas (fornecidos pelo CCJF) para a remoção das luminárias, que deverão ser transportadas, restauradas e limpas na própria oficina/atelier da empresa contratada;
- 1.1.3 - Limpeza dos metais, retirada de oxidações e polimento dos bronzes com a aplicação de verniz protetivo. Isso inclui as correntes e canoplas que seguram os lustres;
- 1.1.4 - Substituição de todos os arames que seguram os pingentes e que estão oxidados por arames em aço inoxidável;
- 1.1.5 - Limpeza de todos os cristais, pingentes, pirulitos, bolas facetadas, bobeches e afins;
- 1.1.6 - Reposição dos pingentes faltantes;
- 1.1.7 - Substituição de suportes que estejam danificados (caso haja necessidade);
- 1.1.8 - Substituição dos fios elétricos das luminárias;
- 1.1.9 - Soldar e executar pequenos reparos que se fizerem necessários;
- 1.1.10 - Niquelar partes de metal que se fizerem necessárias;
- 1.1.11 - Transporte de retorno e reinstalação das luminárias.

1.2 PRAZO DE VIGÊNCIA/PRAZO DE ENTREGA:

- 1.2.1 - O prazo de execução dos serviços será de, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de assinatura do contrato pelo Contratante;

1.3 PRAZO DE GARANTIA/PRAZO DE VALIDADE:

- 1.3.1 - O prazo de garantia será de, no mínimo, 01 (um) ano contado à partir do recebimento definitivo dos serviços.

1.4 CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PERÍODO DE GARANTIA:

- 1.4.1 - Durante o período de garantia contratual, a contratada deverá assegurar a manutenção preventiva e corretiva, bem como a assistência técnica integral dos serviços executados, responsabilizando-se pela plena funcionalidade, segurança e durabilidade do objeto contratado.
- 1.4.2 - A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, quaisquer falhas, defeitos, vícios, danos ou mau funcionamento decorrentes de execução inadequada, imperfeita ou em desacordo com as especificações contratuais, projetos ou normas técnicas aplicáveis.
- 1.4.3 - A contratada deverá comparecer ao local dos serviços sempre que for solicitada, mediante comunicação formal enviada por e-mail pela fiscalização ou setor competente, devendo atender ao chamado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da solicitação.
- 1.4.4 - Todos os custos relacionados ao deslocamento, materiais, equipamentos, mão de obra e demais despesas necessárias à execução dos reparos ou substituições correrão integralmente por conta da contratada, sem ônus adicional para a Administração.
- 1.4.5 - O prazo de garantia não se suspenderá nem se interromperá em razão das correções realizadas, reiniciando-se sua contagem a partir da efetiva solução do problema.
- 1.4.6 - O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a contratada às sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da execução das garantias contratuais eventualmente prestadas e da responsabilidade por perdas e danos;

1.5 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS - REGRAS:

1.5.1 - Não se aplica.

1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.6.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação ;
1.6.1.1 - A aptidão acima referida será demonstrada mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa presta ou prestou serviços de manutenção ou restauro de luminárias com pingentes de cristal, contendo referência a imóvel tombado pelo Patrimônio Histórico;

1.6.1.1.1 - Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior será admitido o somatório de atestados emitidos por pessoa jurídica que comprovem a prestação de serviços consistindo em :

- serviços de manutenção de luminárias com pingentes de cristal;
- serviços em Prédio tombado;

1.7 VISTORIA:

1.7.1 - A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, bem assim inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes.

1.7.1.1 - As condições dos espaços a serem tratados, seu estado de conservação, as interferências que serão necessárias, bem como as condições das instalações prediais em geral e as possíveis estimativas de gastos de materiais poderão ser, TODOS, verificados durante a visita técnica que, desta forma, servirá para garantir à licitante o conhecimento de todas as variáveis necessárias e suficientes para a confecção do orçamento e respectivo preço final de sua proposta.

1.7.2 - Tendo em vista a possibilidade da realização da vistoria ou não, a licitante não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

1.7.3 - A vistoria do local dos serviços deve ser feita individualmente, com cada um dos licitantes, em data e horário previamente estabelecidos, de segunda-feira a sexta-feira, das 12:00 às 17:00 horas, junto ao Setor de Restauro e Preservação Predial - SETRES/CCJF, mediante agendamento prévio pelo telefone 3261-6405, 3261-2562 ou email: restauro.ccjf@trf2.jus.br.

1.7.4 - Apesar da vistoria não ser obrigatória, caso seja solicitado, o Certificado de Vistoria poderá ser emitido pelo Setor de Restauro e Preservação Predial – SETRES/CCJF, localizado na Av. Rio Branco, nº 241, comprovando que a licitante sanou todas as dúvidas técnicas e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

1.8 METAS FÍSICAS:

1.8.1 - Restauro dos 11 lustres em cristal e 04 arandelas do tipo império, conseguindo com essa restauração melhorar a infraestrutura do CCJF para servidores, proponentes e usuários do espaço.

1.9 LOCAL DE ENTREGA/LOCAL DE EXECUÇÃO:

1.9.1 - Os serviços serão executados no prédio do Centro Cultural Justiça Federal - CCJF, localizado na Avenida Rio Branco nº 241 - 3º Andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

1.10 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE RECEBIMENTO:

1.10.1 - Não se aplica.

1.11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1.11.1 - Todos os procedimentos legais exigidos pelos órgãos públicos, como aprovações, licenças, aceitação e franquias necessárias aos serviços que contratar serão providenciados e de responsabilidade da contratada, pagando os emolumentos previstos e observando todos os regulamentos e posturas referentes às obras e segurança pública, bem como, atender ao pagamento de seguros de pessoal e de riscos de engenharia, despesas decorrentes de leis trabalhistas e impostos que digam respeito diretamente aos serviços contratados;

1.11.2 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações técnicas, sob pena de rescisão contratual;

1.11.3 - Se necessária, a colocação de placa será de responsabilidade da contratada, inclusive sua confecção, instalação e gastos relacionados, conforme modelo do TRF2 em anexo;

1.11.4 - Relacionar-se com o CCJF durante a execução do contrato por intermédio da fiscalização.

1.11.5 - Elaborar planejamento ao iniciar o contrato, submetendo-o à apreciação da fiscalização antes do início dos serviços. Sendo que este deverá ser composto de pelo menos:

1.11.5.1 - Memorial descritivo da metodologia de trabalho;

- 1.11.5.2 - Dimensionamento das equipes de trabalho para possibilitar o cumprimento do prazo contratual;
- 1.11.5.3 - Cronograma físico-financeiro da obra.
- 1.11.5.4 - O cronograma físico-financeiro deverá ser atualizado por ocasião de cada medição, respeitando-se sempre os prazos contratuais.
- 1.11.6 - Durante a execução dos serviços a empresa deverá documentar as etapas do trabalho de recuperação e restauração através de Relatório Dissertativo e Fotográfico, disponibilizando a cada medição a evolução do trabalho naquela etapa. No final dos serviços deverá ser apresentado o Relatório Completo de todas as etapas, concluindo uma breve comparação dos principais pontos de recuperação com as fotos de antes e depois dos serviços executados.
- 1.11.7 - Fornecer toda mão de obra necessária à execução dos serviços, com experiência comprovada e devidamente capacitada.
- 1.11.8 - Nos trabalhos desenvolvidos nas dependências deste CCJF, assegurar a integridade física, isenta de riscos, das instalações e equipamentos existentes na edificação, providenciando, onde necessário, a proteção dos mesmos. Ao final dos serviços a contratada deverá entregar os locais onde se desenvolveram os serviços devidamente limpos e recuperados.
- 1.11.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os serviços ou materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções. Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus para a Contratante.
- 1.11.10 - Permitir o livre exercício da fiscalização credenciada pelo CCJF. O exercício da fiscalização pelos servidores do CCJF não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.
- 1.11.11 - Facilitar a inspeção dos materiais e serviços por parte da fiscalização, facultando a esta o acesso aos depósitos ou qualquer outra dependência que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do contrato.
- 1.11.12 - Concluído o serviço, a Contratada deverá providenciar a remoção de quaisquer entulhos e/ou detritos acumulados no local, considerando-se o mesmo terminado quando o ambiente estiver completamente limpo e depois de reparados os eventuais defeitos, que deverão ser realizados sem qualquer ônus, bem como os estragos feitos a qualquer obra ou bem público, ou particular, ou mesmo acidentes com pessoas.
- 1.11.13 - Arcar com todas as despesas decorrentes de eventual execução dos trabalhos, quer com insumos, quer com mão de obra, inclusive em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados), instalações e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados, bem como todos os testes e inspeções técnicas necessárias à aceitação e recebimento dos mesmos;
- 1.11.14 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do serviço;
- 1.11.15 - Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização do objeto do presente Termo de Referência. Não será permitida a utilização de ferramentas, equipamentos e materiais de limpeza do CCJF, salvo quando houver autorização do Diretor competente.
- 1.11.16 - A contratada será responsável pelo transporte horizontal e vertical dos materiais, equipamentos, ferramentas e funcionários necessários à execução dos serviços.
- 1.11.17 - Fornecer toda mão-de-obra necessária à execução dos serviços, com experiência comprovada e devidamente capacitada;
- 1.11.18 - Responder, ainda, integral e exclusivamente pela idoneidade e comportamento de seus empregados e subordinados, assim como por todos os serviços em tela, afastando ou substituindo, sempre que exigido pela fiscalização, de forma incontinente, qualquer empregado que seja considerado inconveniente ou insatisfatório ao bom andamento do escopo do contrato ou ao interesse público.
- 1.11.19 - Os empregados da Contratada, quando prestando serviços no CCJF, estarão sujeitos às suas normas disciplinares, mas em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com o mesmo, pois que manterão contrato de trabalho com a empresa Contratada, a qual, como tal, responderá sempre única e exclusivamente perante as repartições respectivas, por todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos causados por seus empregados ao CCJF ou a terceiros, durante ou em consequência da execução dos serviços contratados, mesmo que praticados involuntariamente, o que propiciará o desconto do valor correspondente no faturamento do mês subsequente, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.
- 1.11.20 - Permitir que seus empregados, caso venham a trabalhar nas dependências deste Centro Cultural, sejam vistoriados pela Segurança Interna.
- 1.11.21 - Manter o CCJF a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.
- 1.11.22 - Responderá a Contratada por qualquer acidente que venha a ocorrer com seus empregados.
- 1.11.23 - Responsabilizar-se por quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução deste Contrato, de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo da Contratante ou de terceiros, reparando, ou quando isto for impossível, indenizando, sem quaisquer ônus para o Centro Cultural Justiça Federal.
- 1.11.24 - Oferecer na execução dos trabalhos a plena proteção contra riscos de acidentes (incluindo EPI's convencionais e demais materiais de segurança necessários), ao seu próprio pessoal e a terceiros, independente de transferência daqueles riscos às companhias ou institutos seguradores;
- 1.11.25 - A contratada deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho (tendo como referência as normas regulamentadoras do Ministério do trabalho), e diligenciar para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), adequados a todo e qualquer tipo de serviço

que estiver sendo desenvolvido;

1.11.26 - A contratante poderá paralisar a execução dos serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos.

O ônus da referida paralisação correrá por conta da contratada, inalterado o prazo contratual;

1.11.27 - A contratada deverá zelar pela higiene e segurança do seu depósito, banheiro e vestiário, devendo evitar o acúmulo de materiais combustíveis e inflamáveis. A área destinada ao depósito e acúmulo de materiais a serem descartados deverá permanecer limpa e arrumada ao longo da execução dos serviços, assim como o banheiro e vestiário utilizados pela mesma;

1.12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1.12.1 - Fornecer todas as condições técnicas para o bom andamento dos serviços, tais como, programação de serviços e liberação dos locais de trabalho, inclusive nos finais de semana;

1.12.2 - Disponibilizar área para guarda de ferramental e armazenamento dos materiais, bem como local para ser usado como vestiário;

1.12.3 - Disponibilizar pontos de energia e água necessários para a execução do serviço;

1.12.4 - Disponibilizar banheiro e vestiário de uso comum, para os colaboradores da empresa;

1.12.5 - Disponibilizar andaime/ escada para execução dos serviços.

1.13 CÓDIGO SIASG:

1.13.1 - Código SIASG: 22969 (Restauração, conservação e preservação do patrimônio histórico).

1.14 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO:

1.14.1 - Não se aplica.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - O prédio do Centro Cultural Justiça Federal (CCJF) é um bem histórico e cultural tombado pelos órgãos de patrimônio das três esferas: em nível federal pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), em nível estadual, pelo Instituto Estadual do Patrimônio Cultural (INEPAC) e em nível municipal, pelo Instituto Rio Patrimônio da Humanidade (IRPH). Portanto, a sua proteção, na categoria de patrimônio histórico e cultural brasileiro, encontra amparo legal tanto na Constituição Federal de 1988 (Título VIII, Capítulo III, Seção II, Arts. 215 e 216), quanto no Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937.

2.2 - Todos os elementos originais constitutivos do edifício do Centro Cultural Justiça Federal devem ser, portanto, preservados e conservados, mantendo em condições adequadas os mesmos. Entre estes se destacam os lustres de cristal e as arandelas de cristal do tipo império do prédio do CCJF.

2.3 - Desta forma se evidencia a necessidade de adoção de providências imediatas visando tanto à preservação e manutenção necessárias ao Bem Público, quanto à obrigação e cuidado com a segurança física na utilização do prédio do CCJF.

2.4. Os Estudos Técnicos Preliminares evidenciaram que a contratação descrita no item 1(OBJETO) mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente, sendo viável a contratação pretendida.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 - Contratação de empresa especializada para serviço de recuperação e restauro de 11 lustres e 04 arandelas de cristal do prédio tombado do Centro Cultural Justiça Federal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

4.1.1 - Os requisitos técnicos e de qualidade estão contidos no Item 1.6 (Qualificação Técnica)

4.2 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:

4.2.1 - Visando cumprir ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a Contratada deverá:

4.2.1.1 - Atender todas as normas e regulamentações pertinentes ao objeto da contratação, pormenorizadas nos tópicos “Qualificação técnica” e “Obrigações da Contratada”;

4.2.2 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos::

4.2.2.1 – Utilizar preferencialmente materiais reciclados, biodegradáveis ou atóxicos na execução da solução contratada.

4.2.2.2 – Não utilizar trabalho escravo ou infantil, ou máquinas que aumentem a geração de resíduos industriais no modo de produção do bem ou serviço a ser contratado.

4.2.3 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (RESULTADOS ESPERADOS):

5.1 - A presente contratação visa atender às necessidades de melhoria da infraestrutura do prédio do CCJF, já que as luminárias e arandelas de cristal apresentam oxidação dos fios de sustentação e oxidação das peças, com desprendimento de pingentes de cristal aparentes;

5.2 - Estes serviços resultarão no cuidado com o Bem Público, na preservação do Patrimônio Histórico e na melhor experiência dos proponentes, artistas e usuários do Centro Cultural Justiça Federal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 - O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório. São atribuições da Fiscalização:

6.1.1 - Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas

6.1.2 - Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

6.1.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.1.4 - Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

6.1.5 - Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o atesto da fatura para fins de liquidação e pagamento.

6.1.6 - A fiscalização técnica do contrato avaliará a entrega do material para evitar que a CONTRATADA deixe de produzir os resultados, deixe de executar, ou execute com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, ou deixe de utilizar matérias e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilize-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2 - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1 – O pagamento será efetuado através de medições mensais dos serviços efetivamente executados, estando as demais condições discriminadas no item 16 do Edital.

7.2 – A execução dos serviços de restauração dos lustres do Centro Cultural Justiça Federal (CCJF) será realizada em três etapas sucessivas, observando-se o cronograma físico-financeiro a seguir descrito.

7.2.1 -1ª ETAPA – 1º MÊS (32% do valor total do contrato)

7.2.1.1 - Objeto da Etapa:

Retirada e restauração do conjunto de lustres localizados no teto do hall de entrada principal (térreo), compreendendo:

- 1 (um) lustre central estilo Império, em bronze trabalhado, ornado com guirlandas de cristal;
- 4 (quatro) plafons estilo Império, com aro em bronze trabalhado e castanhas de cristal.

7.2.1.2 - Procedimentos Obrigatórios:

As peças deverão ser retiradas, fotografadas, inventariadas e acompanhadas de relatório descritivo e fotográfico, registrando seu estado de conservação e integridade. Após o restauro, serão reinstaladas e submetidas à vistoria e aceite pela Administração.

7.2.1.3 - Pagamento:

O pagamento será efetuado após o aceite definitivo, conforme os seguintes percentuais:

- 16% (dezesesseis por cento) do valor total do contrato referente ao lustre central;
- 4% (quatro por cento) para cada plafon, totalizando 16% (dezesesseis por cento).

7.2.2.- 2ª ETAPA – 2º MÊS (36% do valor total do contrato)

7.2.2.1 - Objeto da Etapa:

Retirada e restauração de:

- 3 (três) lustres estilo Império, em bronze trabalhado, ornados com guirlandas de cristal e 6 (seis) braços com tulipas foscas com babados, localizados na cafeteria e sala de multimídia (térreo);
- 2 (dois) plafons com aro em bronze e bacia lapidada, localizados no hall da escadaria principal.

7.2.2.2 - Procedimentos Obrigatórios:

As peças deverão ser retiradas, fotografadas, inventariadas e acompanhadas de relatório descritivo e fotográfico, registrando seu estado de conservação e integridade. Após o restauro, serão reinstaladas e submetidas à vistoria e aceite pela Administração.

7.2.2.3 - Pagamento:

O pagamento será efetuado após o aceite definitivo, conforme os seguintes percentuais:

- 33% (trinta e três por cento) do valor total do contrato referente aos três lustres;
- 3% (três por cento) referente aos dois plafons.

7.2.3. - 3ª ETAPA – 3º MÊS (32% do valor total do contrato)

7.2.3.1 - Objeto da Etapa:

Retirada e restauração do conjunto de peças localizadas no hall do foyer da Sala de Sessões (1º pavimento), compreendendo:

- 1 (um) lustre estilo Império, todo em cristal, com estrutura niquelada, detalhes de estrelas e folhas no aro e pingentes tipo “pirulito”;
- 4 (quatro) arandelas meia-lua estilo Império, em latão niquelado, ornadas com guirlandas de castanhas, pingentes tipo “pirulito”, flores facetadas, amêndoas e bola de cristal lapidado.

7.2.3.2 - Procedimentos Obrigatórios:

As peças deverão ser retiradas, fotografadas, inventariadas e acompanhadas de relatório descritivo e fotográfico, registrando seu estado de conservação e integridade. Após o restauro, serão reinstaladas e submetidas à vistoria e aceite pela Administração.

7.2.3.3 - Pagamento:

O pagamento será efetuado após o aceite definitivo, conforme os seguintes percentuais:

- 16% (dezesesseis por cento) do valor total do contrato referente ao lustre principal;
- 4% (quatro por cento) para cada arandela, totalizando 16% (dezesesseis por cento).

7.2.4 - Cada etapa somente poderá ser iniciada após autorização formal da fiscalização do contrato.

7.2.5 - O pagamento estará condicionado ao aceite definitivo dos serviços e à apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.2.6 - A inobservância dos prazos ou das condições estabelecidas nesta cláusula sujeitará a contratada às penalidades previstas neste instrumento e na Lei nº 14.133/2021

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 - Trata-se de serviço de conhecimento especializado, sem fornecimento de mão de obra, a ser contratado se possível por contratação direta devido ao valor e à dificuldade em encontrar empresas que realizem este tipo de serviço.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - O custo estimado encontra-se em documento anexo ao Edital.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - Esta contratação consta da programação anual (ID-26 / 2025)

11. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR):

11.1 - Para efeito de aplicação de penalidades decorrentes de falhas na execução do contrato, serão atribuídos graus de acordo com as tabelas 01 e 02

TABELA 01

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,1 % sobre o valor do contrato
2	0,3 % sobre o valor do contrato
3	0,5 % sobre o valor do contrato

TABELA 02

INFRAÇÃO			
Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar o serviço fora do prazo, ou não informar alteração do dia acordado para o serviço.	2	Por ocorrência
2	Executar o serviço em desacordo com as especificações em qualidade e/ou em quantidade	3	Por ocorrência
3	Fornecer informação falsa sobre o serviço ou sobre a qualidade do material.	1	Por ocorrência

12. ANÁLISE DE RISCOS:

12.1 - Análise dos riscos:

Risco 01 - Atraso no processo licitatório em face de impugnações

Probabilidade - Alta

Impacto - Médio

Dano 01 - Atraso na contratação pode fazer com que se agravem os problemas nos lustres e arandelas

ID - 1 Ação preventiva: Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos. **Responsável:** Setor responsável pelo serviço

ID - 2 Ação preventiva: Definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle. **Responsável:** Setor responsável pelo serviço

ID - 3 Ação preventiva: Verificação do teor de impugnações e recursos em contratações similares. **Responsável:** Setor responsável pelo serviço

ID- 4 Ação preventiva: Estrita observância às recomendações da área jurídica do órgão/entidade. **Responsável:** Setor responsável pelo serviço

Ação de Contingência:

ID - 1: Alocação integral do setor responsável pelo serviço na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório. **Responsável:** Administração do TRF2

ID - 2: Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório. **Responsável:** Administração do TRF2

ID - 3: Proteção das áreas que estão com lustres danificados e com risco de queda de pingentes para evitar acidentes com os usuários. **Responsável:** Setor de Restauro e Preservação Predial - SETRES/CCJF

Risco 02 - Especificação Insuficiente para os serviços

Probabilidade - Média

Impacto - Baixo

Dano 01 - Serviços sendo prestados de forma que não abrange todas as necessidades institucionais.

ID - 1: Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma de prestação do serviço comparando com contratações similares históricas. **Responsável:** Setor responsável pelo serviço

Ação de Contingência:

ID - 1: Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório. **Responsável:** Equipe de fiscalização

Probabilidade de ocorrência dos riscos:

Risco 01 - Alta

Risco 02 - Baixa

13. ANEXOS: Os anexos ao presente termo constarão no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **IZABELA XANTRE FRAGA DE PINHO**, Analista Judiciária, em 09/10/2025, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1322587** e o código CRC **A13DC65B**.